



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VIII - NÚMERO 39 - GOIÂNIA-GO, SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2014

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 059/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 17, XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo administrativo nº 967/2014,

R E S O L V E:

Conceder ao Juiz do Trabalho Substituto, José Luciano Leonel de Carvalho, o trânsito pelo período de 06 a 15 de março de 2014, em razão de sua remoção do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para este E. Tribunal, consoante Portaria TRT 18ª SGP/SM Nº 002/2014.

Cientifique-se e publique-se no Boletim Interno e Diário de Justiça eletrônico.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

Assinado eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 062/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS, Volante Regional, para atuar na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 14 de março de 2014, nos processos em que o Juiz Titular e a Juíza Auxiliar Volante daquela vara se declararem suspeitos ou impedidos.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2014.

Assinado Eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 65/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a concessão do benefício auxílio-saúde a magistrados e servidores, adequando-a à disponibilidade orçamentária do Tribunal;

Considerando o resultado da Pesquisa de Qualidade de Vida no Trabalho - 2013, que demonstrou a insatisfação de uma grande parcela dos servidores do Tribunal com os critérios e valores referentes ao benefício auxílio-saúde;

Considerando as propostas apresentadas pela Comissão Especial instituída pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 85/2013, encarregada de efetuar a revisão dos atos normativos que regulamentam o benefício auxílio-saúde no âmbito do Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º e 7º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 52, de 29 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 2º

.....

e) pai e mãe, mediante comprovação da dependência econômica por meio da respectiva inclusão na declaração de ajuste anual do IRPF dos beneficiários titulares.

§ 3º Os dependentes dos pensionistas de que trata a alínea “d” do § 1º deste artigo não poderão ser inscritos no programa auxílio-saúde.

.....”

“Art. 3º

.....

§ 3º Os magistrados e servidores titulares do benefício auxílio-saúde deverão encaminhar ao Núcleo de Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, até o dia 10 de maio de cada ano, a cópia da declaração de ajuste anual do IRPF respectiva, para fins de comprovação da dependência econômica de que trata a alínea “e” do § 2º do art. 2º desta Portaria.”

“Art. 4º Os valores máximos a serem pagos a título de auxílio-saúde são os discriminados no Anexo a esta Portaria.

§ 1º A Presidência do Tribunal poderá alterar a qualquer tempo o limite mensal do auxílio-saúde, de acordo com a disponibilidade orçamentária, não se condicionando aos reajustes de preços das operadoras de planos privados de saúde nem a indicadores econômicos.

.....”

“Art. 7º

.....

§ 3º O cancelamento do benefício auxílio-saúde, em relação aos beneficiários dependentes constantes da alínea “e” do § 2º do art. 2º, que deixarem de preencher os requisitos estabelecidos por esta Portaria, ocorrerá a partir do primeiro dia do mês de junho de cada ano.”

Art. 2º A Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 52, de 29 de maio de 2009, passa a vigorar acrescida de anexo, cujo teor é o constante do anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 14, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 4º Republicue-se a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 52, de 29 de maio de 2009, com as alterações introduzidas por esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 052/2009

(Republicada por força do art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 65/2014)

Dispõe sobre a concessão, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, do benefício auxílio-saúde.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 230 da Lei 8.112/90, alterado pelo artigo 9º da Lei 11.302/2006;

Considerando que o plano de saúde em vigor no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, implantado por meio de contrato Nº 88/2005, celebrado com a Unimed Goiânia, tem gerado inúmeras dificuldades de ordem operacional e orçamentária, notadamente em virtude da impossibilidade de exercer um controle mais rigoroso das despesas, com reflexos altamente negativos sobre as atividades de planejamento, bem como do alto custo financeiro decorrente do pagamento, pelo Tribunal, da taxa de administração incidente sobre todos os procedimentos prestados pela contratada, atualmente correspondente a dezenove por cento;

Considerando as determinações constantes dos Acórdãos nºs 1.160/2007 e 1.045/2008, do Tribunal de Contas da União, relativamente ao mencionado contrato; e

Considerando, finalmente, que os convênios celebrados entre a ANAJUSTRA - Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho da 5ª, 7ª, 9ª, 15ª e 16ª Regiões, visando à prestação de serviços de assistência à saúde mediante a contratação, pela entidade de classe, de planos de saúde que melhor atendam aos interesses dos associados, têm sido executados com regularidade e atendido à legislação aplicável, inclusive com o reconhecimento do Tribunal de Contas da União, consoante decisão proferida no Acórdão nº 394/2005 – TCU – Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º A assistência à saúde dos magistrados e servidores, ativos ou inativos, aos seus respectivos dependentes e aos pensionistas da 18ª Região da Justiça do Trabalho será prestada na forma disciplinada nesta portaria, que institui o auxílio-saúde.

Parágrafo único. A assistência à saúde prestada diretamente nas dependências do Tribunal continua assegurada aos magistrados e servidores, ativos ou inativos, aos dependentes e aos pensionistas, sendo prestada por profissionais da área de saúde do quadro de pessoal, na forma de regulamento específico.

Art. 2º O programa auxílio-saúde será operacionalizado pelo Tribunal, mediante ressarcimento de quantia despendida pelos titulares e seus respectivos dependentes com pagamento de planos ou seguros privados de assistência à saúde, nos termos e limites do artigo 4º desta portaria.

§ 1º São beneficiários titulares:

- a) magistrados ativos ou inativos;
- b) servidores ativos ou inativos, inclusive os cedidos e removidos;
- c) aposentados com proventos de juiz classista;
- d) pensionistas beneficiários de pensão por morte.

§ 2º São beneficiários dependentes:

- a) cônjuge;
- b) companheiro, desde que comprovada a união estável como entidade familiar, na forma regulamentada no artigo 4º da Portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 120/2004.
- c) filho, enteado e menor tutelado ou sob guarda judicial do titular, todos até o dia anterior àquele em que completarem vinte e dois anos, ou, se estiverem comprovadamente cursando estabelecimento de ensino superior, até o dia anterior àquele em que completarem vinte e cinco anos de idade;
- d) pessoa maior incapaz ou inválida, mediante comprovação por laudo homologado pela Junta Médica Oficial desta Corte e de quem o titular detenha a guarda ou a curatela, sem limite de idade.
- e) pai e mãe, mediante comprovação da dependência econômica por meio da respectiva inclusão na declaração de ajuste anual do IRPF dos beneficiários titulares.

(alínea "e" com a redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 65/2014)

§ 3º Os dependentes dos pensionistas de que trata a alínea "d" do § 1º deste artigo não poderão ser inscritos no programa auxílio-saúde.

(§ 3º com a redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 65/2014)

§ 4º Aos titulares do benefício auxílio-saúde cabe a responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais, devendo comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria de Gestão de Pessoas a ocorrência de qualquer fato que implique a exclusão de dependentes.

§ 5º O servidor do Tribunal, cedido ou removido, que optar pelo recebimento do auxílio-saúde neste órgão, deverá apresentar declaração fornecida pelo órgão ou entidade no qual se encontra em exercício, informando que não percebe benefício igual ou similar.

§ 6º O servidor removido ou cedido para este Tribunal fará jus ao benefício, mediante opção e apresentação de documento comprobatório de que não seja beneficiário no órgão ou entidade de origem.

Art. 3º A inscrição para percepção do auxílio-saúde deverá ser requerida junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, cabendo ao magistrado ou servidor apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido, no qual deverão constar os nomes dos segurados com as respectivas datas de nascimento, o grau de parentesco ou vinculação com o beneficiário, o nome e CNPJ da operadora de plano ou seguro de saúde e os valores contratados;
- b) cópia do contrato firmado entre o titular do auxílio-saúde e a operadora de plano ou seguro de saúde;
- c) comprovante de que a operadora de plano ou seguro de saúde contratada pelo beneficiário titular está autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
- d) declaração do beneficiário titular sobre a não-percepção de auxílio similar ou participação em plano de saúde custeado com recursos públicos, ainda que parcialmente;
- e) cópia de documentos oficiais que comprovem o vínculo do beneficiário com seus respectivos dependentes, elencados nas alíneas do § 2º do artigo 2º desta Portaria, se não consignado nos assentamentos funcionais do titular.

§ 1º Fica dispensado de apresentar a documentação exigida neste artigo o titular que tenha autorizado o respectivo desconto em folha de pagamento, em virtude de adesão ao Convênio de Cooperação Técnica DSMP-SEC nº 4/2009, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e a ANAJUSTRA – Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho.

§ 2º Os beneficiários titulares e seus respectivos dependentes inscritos até 09/06/2009 no plano de saúde contratado por este Tribunal com a UNIMED Goiânia, objeto do Contrato nº 88/2005, serão automaticamente migrados e inscritos no Programa ora regulamentado.

§ 3º Os magistrados e servidores titulares do benefício auxílio-saúde deverão encaminhar ao Núcleo de Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, até o dia 10 de maio de cada ano, a cópia da declaração de ajuste anual do IRPF

respectiva, para fins de comprovação da dependência econômica de que trata a alínea “e” do § 2º do art. 2º desta Portaria.

(§ 3º incluído pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 65/2014)

Art. 4º Os valores máximos a serem pagos a título de auxílio-saúde são os discriminados no anexo a esta Portaria.

(caput do art. 4º com a redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 65/2014)

§ 1º A Presidência do Tribunal poderá alterar a qualquer tempo o limite mensal do auxílio-saúde, de acordo com a disponibilidade orçamentária, não se condicionando aos reajustes de preços das operadoras de planos privados de saúde nem a indicadores econômicos.

(§ 1º com a redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 65/2014)

§ 2º Caso o valor da mensalidade comprovadamente paga pelo beneficiário seja inferior ao limite fixado na portaria referida no caput deste artigo, a restituição limitar-se-á à quantia efetivamente paga ao plano ou seguro de saúde.

§ 3º O benefício de auxílio-saúde tem caráter indenizatório, não integrando o montante para descontos previdenciário ou fiscal, nem para cálculo de vantagens e incorporações aos vencimentos.

Art. 5º O auxílio-saúde será devido a partir da data de inscrição e será consignado mensalmente em folha de pagamento ordinária.

Art. 6º A comprovação de pagamento de plano ou seguro de saúde deve ser efetuada mensalmente pelo beneficiário titular à Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º Os comprovantes de pagamento apresentados até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês proporcionarão o pagamento do auxílio-saúde na folha de pagamento do mês subsequente.

§ 2º Será dispensada a comprovação mensal do pagamento ao plano de saúde quando o desconto for efetuado diretamente em folha de pagamento, nos termos do § 1º do artigo 3º desta Portaria.

§ 3º Não serão aceitos comprovantes de adesão e pagamento de planos ou seguros privados de assistência exclusivamente odontológica.

Art. 7º O benefício será cancelado a partir do mês subsequente à ocorrência, nas hipóteses de:

- a) vacância;
- b) demissão;
- c) falecimento;
- d) exoneração;
- e) desligamento de plano ou seguro de saúde;
- f) cancelamento voluntário da inscrição;
- g) retorno do servidor ao órgão de origem;
- h) afastamento sem remuneração;
- g) perda da condição de pensionista.

§ 1º A exclusão será efetuado “ex officio”, à exceção das ocorrências previstas nas alíneas “e” e “f”, nas quais a iniciativa do cancelamento cabe ao beneficiário titular.

§ 2º Nas hipóteses descritas neste artigo, o desaparecimento da condição que deu causa ao cancelamento do benefício não enseja a reinclusão automática do interessado no programa de auxílio-saúde, cabendo-lhe efetuar nova inscrição, nos termos do art. 3º.

§ 3º O cancelamento do benefício auxílio-saúde, em relação aos beneficiários dependentes constantes da alínea “e” do § 2º do art. 2º, que deixarem de preencher os requisitos estabelecidos por esta Portaria, ocorrerá a partir do primeiro dia do mês de junho de cada ano.

(§ 3º incluído pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 65/2014)

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidência do Tribunal.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º.6.2009, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Capítulo IV (artigos artigos 23 a 31) da Portaria TRT 18ªGP/GDG Nº 291, de 16.08.2000, Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 131, de 8.3.2004, Portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 325, de 1º.6.2004, Portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 471, de 31.8.2004, artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DGCA Nº 783, de 19.12.2005, Portaria TRT 18ª GP/DGCA Nº 206, de 19.5.2006, Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 008, de 25.2.2008, e Portaria TRT 18ªGP/DG/SADRH Nº066/2008, de 1º.7.2008.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 29 de maio de 2009.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Federal do Trabalho

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Anexo à Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 52, de 29 de maio de 2009
(incluído pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 65/2014)

VALORES PARA RESSARCIMENTO – PLANO OU SEGURO SAÚDE			
FAIXA ETÁRIA	TITULAR	DEPENDENTE (EXCETO PAIS)	VALOR ÚNICO PARA PAIS
00 A 18	R\$ 136,79	R\$ 68,40	R\$ 100,00
19 A 23	R\$ 161,62	R\$ 80,81	
24 A 28	R\$ 188,41	R\$ 94,21	
29 A 33	R\$ 197,22	R\$ 98,61	
34 A 38	R\$ 202,75	R\$ 101,38	
39 A 43	R\$ 235,05	R\$ 117,53	
44 A 48	R\$ 319,55	R\$ 159,78	
49 A 53	R\$ 328,76	R\$ 164,38	
54 A 58	R\$ 354,04	R\$ 177,02	
59 ou +	R\$ 746,66	R\$ 373,33	

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 066/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 17, XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo administrativo nº 3102/2014, **R E S O L V E**: Conceder à Juíza do Trabalho Substituta, Thais Meireles Pereira Villa Verde, o trânsito pelo período de 17 a 26 de fevereiro de 2014, em razão de sua remoção do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para este E. Tribunal, consoante Portaria TRT 18ª SGP/SM Nº 044/2014. Cientifique-se e publique-se no Boletim Interno e Diário de Justiça eletrônico.

Assinado eletronicamente
Elza Cândida da Silveira
Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 067/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “a”, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013, **R E S O L V E**:

REVOGAR, a partir de 10 de março de 2014, a PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 117/2013, que lotou o Juiz do Trabalho Substituto Marcelo Alves Gomes na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de Auxiliar Fixo, e designá-lo para atuar como Volante Regional das Varas do Trabalho da 18ª Região, a partir da referida data. Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico. Goiânia, 27 de fevereiro de 2014.

Assinado Eletronicamente
Elza Cândida da Silveira
Desembargadora Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 069/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 3479/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Renato Hiendlmayer, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, de Goiânia-GO a Itajá-GO, no período de 24/03/2014 a 25/03/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - PA 7298/2013 - Justiça Itinerante - reunião com Juiz Titular da Comarca e advogados da OAB da subseção daquela localidade.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 070/2014

A DESEMBARGADORA- PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 3450/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Renato Hiendlmayer, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis de Goiânia-GO a Mozarlândia-GO, no período de 06/03/2014 a 07/03/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - PA 7298/2013 - Justiça Itinerante - visita prévia para reunião com Juiz Diretor do fórum da Comarca e OAB local.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA -GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 013/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da versão do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT;

CONSIDERANDO que, para realizar a referida atualização, será necessária a interrupção temporária de todos serviços deste sistema, consoante analisado no PA nº 13931/2013; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 94/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e na Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 42/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a interrupção dos serviços do PJe-JT, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, no período entre 18:00 (dezoito) horas do dia 7 de março de 2014, sexta-feira, até as 22:00 (vinte e duas) horas do dia 9 de março de 2014, domingo, objetivando a realização de atualização do PJe-JT para a versão 1.4.8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no DJE da 18ª Região, no BIE e no DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901

Fones: (62)3901-3233 Fax: (62)3901-3221 E-mail:sgp.magistrados@trt18.jus.br

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP/SM Nº 12/2014

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no artigo 8º da Portaria GP/SGP/SM Nº 170/2013 e artigo 21, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, declara a existência de vaga surgida na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para lotação de juiz do trabalho substituto, na condição de auxiliar fixo, e intima os juizes do trabalho substitutos da 18ª Região da Justiça do Trabalho que tenham interesse na referida lotação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, manifestem-se mediante requerimento dirigido à Secretaria-Geral da Presidência.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Assinado eletronicamente em 27 de fevereiro de 2014.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 198/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 3485/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de CREBILON DE ARAÚJO ROCHA FILHO de Goiânia-GO a Valparaíso de Goiás-GO, no dia 06/03/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORiar OBRAS E REFORMAS - Vistoriar obra de construção da sede da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 199/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 3477/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de GEAZIR BORGES DE SOUZA das cidades de Goiânia-GO a Águas Lindas de Goiás-GO, no período de 13/03/2014 a 13/03/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - PA 7298/2013 - Justiça Itinerante - Reunião com Juiz Titular da Comarca e advogados da Subseção da OAB naquela localidade.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 200/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 3481/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de GEAZIR BORGES DE SOUZA de Goiânia-GO a Itajá-GO, no período de 24/03/2014 a 25/03/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - PA 7298/2013 - Justiça Itinerante.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 201/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 3480/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de MARCOS DOS SANTOS ANTUNES de Goiânia-GO a Itajá-GO, no período de 24/03/2014 a 25/03/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - PA 7298/2013 - Justiça Itinerante - reunião com Juiz Titular da Comarca e advogados da OAB da subseção daquela localidade.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 202/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 3494/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de EVANDRO DE BARROS SANTANA de Itumbiara-GO a Goiânia-GO, no período de 27/02/2014 a 28/02/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar da Palestra de apresentação da versão 1.4.8 do Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, a ser realizada no dia 28/02/2014, no auditório do Fórum Trabalhista, em Goiânia.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 203/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 3451/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de MARCOS DOS SANTOS ANTUNES de Goiânia-GO a Mozarlândia-GO, no período de 06/03/2014 a 07/03/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - PA 7298/2013 - Justiça Itinerante - visita prévia para reunião com Juiz Diretor do fórum da Comarca e OAB local.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 204/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 3476/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de MARCOS DOS SANTOS ANTUNES de Goiânia-GO a Águas Lindas de Goiás-GO, no período de 13/03/2014 a 13/03/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - PA 7298/2013 - Justiça Itinerante - Reunião com Juiz Titular da Comarca e advogados da Subseção da OAB naquela localidade.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 205/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 3387/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ANTÔNIO EVERALDO DE SOUZA de Goiânia-GO a Goiás-GO, no período de 05/03/2014 a 05/03/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ATUAR NA VT - Atuar como oficial de justiça "ad hoc" na unidade.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 268/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo SISDOC Nº 2583/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar lotada a servidora CRISTINA VELLO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Considerar lotada a servidora GABRIELA RABELO BANDEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 12 de fevereiro de 2014.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 287/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 3327/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 2955/2014

RESOLVE:

Considerar lotado o servidor LEONARDO NOGUEIRA DE LIMA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, removido para esta Corte, na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, a partir de 17 de fevereiro de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 305/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo SISDOC Nº 3202/2014,

RESOLVE:

Lotar a servidora LUANA LARA SOUZA CARRARA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 21 de fevereiro de 2014.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 308/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 3218/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora VIVIANE SOUZA LEITE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora ELIANE APARECIDA DE SENE, titular da função comissionada de Assistente de Secretaria, Código TRT 18ª FC-5, da Secretaria de Controle Interno, no período de 06 a 20 de fevereiro de 2014, em virtude de licença médica da titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 316/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 3399/2014,

RESOLVE:

Considerar lotado o servidor FABIANO DE LIMA E SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Porangatu, a partir de 25 de fevereiro de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 321/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo SISDOC Nº 2734/2014 e o Concurso Interno de Remoção nº 003/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora POLLYANA MARTINS MANRIQUE, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior para a Secretaria de Orçamento e Finanças, a partir de 6 de março de 2014.

Art. 2º Dispensar a servidora POLLYANA MARTINS MANRIQUE da função comissionada de Assistente de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior, a partir de 6 de março de 2014.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 324/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo SISDOC Nº 3373/2014 e o Concurso Interno de Remoção nº 001/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora ROSANE LIMA ARAUJO, trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 10 a 19 de março de 2014, em razão de sua remoção da vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos para a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - REPETIÇÃO

Registro de preços para eventual aquisição de vasos, mudas, terras e seixos rolados para decoração, conforme condições e especificações do Edital

Data da Sessão: 18/03/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO

Pregoeira

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª CSE Nº 03/2014

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, instituída pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 184/2013, dando prosseguimento às fases preparatórias dos Processos Seletivos de Estudantes a serem realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir competência aos servidores abaixo nominados para elaborarem a prova que será aplicada no processo seletivo para preenchimento de vaga para estágio na Vara do Trabalho de Mineiros, devendo ser observado o conteúdo programático constante do anexo ao Edital nº 04/2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nº 31, de 18 de fevereiro de 2014, páginas 19 a 23.

Art. 2º Designar os servidores SILVANA TOLEDO DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário - Área Administrativa, TÚLIO CÉSAR FERREIRA LUCAS, Analista Judiciário - Área Judiciária e BRUNO GUSTAVO MINARI, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado Tecnologia da Informação, para auxiliarem a Comissão de Seleção de Estagiários no desempenho da atribuição de que trata o artigo anterior.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

(*) EDITAL Nº 05/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior do curso de Jornalismo, para vagas em Goiânia, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 347/2010 e das instruções contidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários, composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma da presente regulamentação.
3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas especificadas no capítulo III e formação de cadastro de reserva.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão inscrever-se estudantes do curso de Jornalismo, cursando do 1º ao 6º período ou similar. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre dos respectivos cursos.
2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste edital os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares de cursos superiores de Jornalismo, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 7 a 16 de março de 2014, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".
4. Para a realização da prova é imprescindível a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.
5. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

III - DAS VAGAS

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento das vagas especificadas no quadro abaixo, bem como à formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o suprimento das vagas que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame.

CIDADE	CURSO	VAGAS
GOIÂNIA	Curso superior de Jornalismo	1 + cadastro de reserva

2. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o de estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade do processo seletivo.
3. Ao candidato convocado que, por motivo diverso do disposto no item anterior, não puder iniciar o estágio, será facultado solicitar a colocação de seu nome no final da lista de classificação em que foi habilitado, passando a posicionar-se no último lugar dessa lista, aguardando nova convocação, que poderá concretizar-se ou não, no prazo de validade do concurso.
4. A solicitação mencionada no item anterior deverá ser encaminhada para o e-mail "sgpe.provimento@trt18.jus.br" no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à convocação.
5. O candidato a estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.
6. O candidato a estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de dez por cento das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal, quando da convocação.
2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para candidatos com deficiência.
4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Comissão de Seleção, que tomará as providências necessárias.
7. Caberá ao candidato com deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante prévia autorização da Secretária da Comissão de Seleção.
8. Serão destinadas aos candidatos com deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

V – DAS PROVAS

1. A prova será aplicada na cidade de Goiânia. O horário e o local da prova serão divulgados posteriormente no sítio eletrônico "www.trt18.jus.br", ficando o acompanhamento dessas informações sob inteira responsabilidade do candidato.
2. O candidato deverá apresentar-se para a prova munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta a qualquer material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.
6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.
7. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas. O candidato somente poderá deixar o local após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de ser desclassificado do certame.
8. O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo deste Edital e em conformidade com o quadro abaixo:

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40
Objetiva	Conhecimentos específicos	15	45
Objetiva	Noções de Informática	5	15
TOTAL		30	100

9. Será adotado sistema de numeração, a fim de que os cartões de resposta das provas objetivas cheguem à Comissão de Seleção sem identificação.
10. O candidato não poderá registrar, no cartão de resposta das provas objetivas, nome, assinatura ou qualquer tipo de sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova.
11. A Comissão de Seleção de Estagiários assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos das provas objetivas até as correspondentes identificações de autoria e proclamação dos resultados.
12. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo deste Edital.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas terão 30 (trinta) questões objetivas e o valor total de 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de Português, 3 (três) a cada questão de Noções de Informática e 3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente das notas obtidas nas provas.
2. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:
 - a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver maior nota na prova de Português;
 - c) tiver maior idade.

3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".

VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso contra as questões da prova, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários, exclusivamente pelo endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br", devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.
2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e de inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito.
3. O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1, deste capítulo, será liminarmente indeferido.
4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado, com a previsão de término do curso.
3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas no período das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio para nível superior, valor mensal correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), além de auxílio-transporte, que será pago na proporção dos dias úteis trabalhados (R\$ 6,00 por dia estagiado). O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.
5. A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza o transporte coletivo no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.
6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 19 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 347/2010.
7. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
8. Será contratado pelo Tribunal seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
9. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.
10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
11. O candidato será convocado por intermédio de e-mail e contactado por telefone, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Seção de Seleção e Provedimento através do endereço eletrônico "sgpe.provedimento@trt18.jus.br".
12. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

13. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

14. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como no sítio eletrônico "www.trt18.jus.br".

2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail "concurso.estagio@trt18.jus.br".

Goiânia, 27 de fevereiro de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS

- Acentuação gráfica.
 - Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.
 - Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
 - Emprego de tempo e modos verbais.
 - Concordância nominal e verbal.
 - Emprego de crase.
 - Pontuação.
- (Em conformidade com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa)

PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- Conhecimentos em windows.
- Conhecimento básico de Editor de texto.
- Conhecimentos básicos em Internet.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTUDANTES DE JORNALISMO

1. Teoria da comunicação.
 - 1.1 A questão da imparcialidade e da objetividade.
 - 1.2 Papel social da comunicação.
 - 1.3 Comunicação, conceitos, paradigmas, principais teorias.
 - 1.4 Novas tecnologias e a globalização da informação.
 - 1.5 Massificação versus segmentação dos públicos.
 - 1.6 Interatividade na comunicação.
2. História da imprensa no Brasil.
 - 2.1 O surgimento da imprensa no Brasil.
 - 2.2 Principais fases da imprensa brasileira.
3. Legislação em comunicação social.
 - 3.1 Lei da imprensa.
 - 3.2 Código de Ética do Jornalista.
 - 3.3 Constituição da República (Título VIII, Capítulo V e suas alterações).
4. Gêneros de redação.
 - 4.1 Definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing.
5. Técnicas de redação jornalística.
 - 5.1 Lead, sub-lead e pirâmide invertida.
 - 5.2 Critérios de seleção, redação e edição.

(*) Republicado por ter saído no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, nº 37 de 26/02/2014, Pág. 13 a 17, com incorreção no original.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo SISDOC 002968/2014 (MA-024/2014)
Relator : Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra
Interessado(a) : Secretaria-Geral Judiciária
AMATRA XVIII

Assunto : Transformação da Vara do Trabalho de Pires do Rio em Posto Avançado e criação da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

CERTIFICO e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão hoje realizada, DECIDIU, por maioria, suspender o andamento do feito, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, entidades de classe (OAB, AGATRA, AMATRA) e juízes do trabalho, titulares e substitutos, vinculados a este Regional, e ainda, o MPT, sejam instados a se manifestar sobre a proposição objeto deste processado, facultando-lhes a apresentação de sugestões que contribuam para o aprimoramento do projeto, com vistas, sempre, aos superiores interesses dos jurisdicionados. Votaram vencidos o Desembargador Breno Medeiros, que rejeitava in totum a proposta, e os Desembargadores Elza Cândida da Silveira e Eugênio José Cesário Rosa, que a acolhiam. Obs.: 1. admitido o ingresso da AMATRA XVIII como parte interessada no processo, entidade pela qual sustentou oralmente o seu Presidente, juiz Cleber Martins Sales, opondo-se à proposta de transformação das Varas do Trabalho de Iporá e de Pires do Rio em Postos Avançados e à criação da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia e 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde; 2. manifestação oral da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Janilda Guimarães de Lima, defendendo a abertura de amplo debate junto às entidades de classe e demais interessados que vierem a ser alcançados pela medida objeto do processo; 3. registre-se que apreciando questão de ordem levantada na assentada de julgamento, o Pleno, por maioria, com o voto contrário do Desembargador Elvecio Moura dos Santos, e com os protestos do representante da AMATRA XVIII, admitiu a possibilidade de rever decisão anterior de suspender o andamento de ambos os processos de transformação de Varas do Trabalho em Postos Avançados, a fim de cometer a terceiros interessados o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de sugestões sobre as pretendidas transformações, e, de consequência, revogou parcialmente aquela decisão a fim de manter a suspensão apenas em relação à Vara do Trabalho de Pires do Rio.

Participaram do julgamento, presidido pela Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, os Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegra (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2014

Transforma a Vara do Trabalho de Iporá em Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá, cria a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde e altera a jurisdição das Varas do Trabalho de Ceres, Inhumas e Goiás.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegra (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 002965/2014 (MA-023/2014),

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37 da Constituição da República, a Administração Pública tem de obedecer, entre outros, ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, que atribui a cada Tribunal Regional do Trabalho, no âmbito de sua jurisdição, mediante ato próprio, a competência para alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho, bem como transferir-lhes a sede de um município para outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional trabalhista;

CONSIDERANDO que, conforme previsto no art. 9º da Resolução nº 184, de 6 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, os tribunais devem adotar providências necessárias para extinção, transformação ou transferência de unidades e/ou comarcas com distribuição processual inferior a 50% da média de casos novos por magistrado do respectivo tribunal, no último triênio;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir a carga de trabalho entre as unidades judiciárias que compõem a 18ª Região da Justiça do Trabalho, como forma de aumentar a produtividade de magistrados e servidores e, sobretudo, garantir a qualidade da entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a baixa movimentação processual da Vara do Trabalho de Iporá no último triênio; e

CONSIDERANDO o aumento sustentado de casos novos na jurisdição das Varas do Trabalho de Goiás e de Rio Verde no último triênio, tendo atingido um quantitativo de casos novos capaz de comprometer a regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias daquelas localidades, especialmente em decorrência do elástico dos prazos processuais,

RESOLVEU, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, Breno Medeiros, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior,

Art. 1º Fica a Vara do Trabalho de Iporá transformada em Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá.

§ 1º A jurisdição do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá será composta dos municípios de Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Ivollândia, Jaupaci, Montes Claros de Goiás, Palestina de Goiás e Piranhas.

§ 2º O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá ficará vinculado à Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos.

Art. 2º Fica criada a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, com a mesma jurisdição das demais Varas do Trabalho daquela localidade.

Art. 3º Fica alterada a jurisdição das Varas do Trabalho de Goiás, Ceres e Inhumas, da seguinte forma:

I – o município de Itaberaí, atualmente pertencente à jurisdição da Vara do Trabalho de Goiás, fica transferido para a jurisdição da Vara do Trabalho de Inhumas;

II – o município de Itapuranga, atualmente pertencente à jurisdição da Vara do Trabalho de Goiás, fica transferido para a jurisdição da Vara do Trabalho de Ceres.

Art. 4º As questões administrativas relacionadas à implantação da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde e do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá serão resolvidas pela Presidência do Tribunal, observado o disposto no art. 17 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor após a conclusão das obras físicas e efetiva instalação da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, com exceção do disposto no art. 3º, cuja vigência iniciar-se-á 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução Administrativa no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região.

Art. 6º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno